



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE NOS ANEXOS IV E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 09 DE ABRIL DE 2012-PLANO DE CARREIRA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MIRACATU.”

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV- Função de Confiança, do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, criando Cargos e vagas conforme discriminado no quadro abaixo:

Função de confiança

Nº VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/PROVIMENTO	REF
01	Coordenador de Expediente de Gabinete	Livre provimento	13
01	Coordenador de Prestação de Contas de Convênios	Ensino Médio completo-experiência de três anos no serviço público municipal	18
01	Coordenador Administrativo do Departamento Jurídico	Ensino Médio completo-experiência de três anos no serviço público municipal	18
01	Coordenador de Projetos Assistenciais	Livre provimento	14
01	Coordenador Administrativo do Departamento de Obras	Ensino Médio completo-experiência de três anos no serviço público municipal	18
01	Condutor Operacional do Gabinete	CNH “C”-“D” ou “E”-experiência de três anos no serviço público municipal	16
01	Chefe de Setor de Britagem	Livre provimento	13
01	Supervisor do Setor de Execução de Convênios do Departamento Social	Ensino Médio-experiência mínima de três anos no serviço público municipal	16
01	Supervisor de Recursos Humanos	Nível Superior- experiência mínima de três anos no serviço público municipal	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 2º Ficam suprimidos os cargos a seguir relacionados, dispostos no Anexo IV – Função de Confiança, da Lei Complementar nº 007 de 09 de abril de 2012: 1 Chefe Coordenador da Saúde Bucal, 1 Chefe Coordenador da UBS II, 1 Chefe da Unidade Hospitalar, 1 Coordenador de Faturamento, 1 Diretor Clínico, 1 Diretor Técnico da Unidade Hospitalar e 1 Encarregado do Setor de Raio X.

Art. 3º O cargo de Encarregado de Protocolo e Arquivo, pela contraprestação das atividades desenvolvidas, atualmente percebendo os vencimentos da Referência 13 da escala de vencimentos constante no anexo II da Lei Complementar nº 007/2012, passará a perceber os vencimentos da referência 14 da referida escala de vencimentos.

Parágrafo único. O atual servidor e os que forem investidos no cargo mencionado no “caput”, serão enquadrados na nova referência, obedecendo nível e grau adquirido até a data da publicação da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de fevereiro de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2016

Miracatu, 17 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que objetiva dispor sobre a criação de Cargos de Confiança.

A proposta que ora se apresenta decorre da necessidade de aperfeiçoamento do sistema de coordenação de documentos e atendimento ao público, atinente à administração pública municipal, bem como atender a necessidade em agilizar a tramitação de expedientes, em setores importantes da Prefeitura.

Na oportunidade, justificamos também a alteração de referência neste mesmo PLC, para que possamos atender o princípio constitucional da estabilidade financeira e irredutibilidade salarial, corrigindo referência salarial pago ao servidor ocupante do Cargo de Encarregado de Protocolo e Arquivo, tendo em vista que devido às várias alterações nas Leis de Estruturação do Quadro de Pessoal, por equívoco ocorrido ao longo de seis anos, o mesmo recebeu os vencimentos na referência 14, desta forma, para que não haja prejuízo ao servidor, optamos pela regularização da situação, adequando o cargo criado na referência pela qual o mesmo vinha recebendo ao longo desse período.

Nessas condições, restando evidenciadas as relevantes razões de interesse público que embasam essa iniciativa, demonstramos que não haverá impacto financeiro, conforme planilha anexo.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente;

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
Câmara Municipal
Miracatu-SP.